DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.paraiso.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.paraiso.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.paraiso.dioe.com.br

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.paraiso.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 7294A/16 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre constituição de Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado , de Professor de Educação Básica I e II, para substituição eventual por tempo determinado até a 15 dias".

Edimar Donizete Isepan, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que é de fundamental importância a substituição eventual, com prazo de até 15 dias, nas escolas de educação básica, da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento da carga horária e dias letivos, conforme a Lei Federal 9394/96;

Considerando que o ano letivo de 2016, na Rede Municipal de Ensino teve início no dia 15 de fevereiro de 2016, cujo calendário escolar foi homologado pela Diretoria de Ensino de Catanduva;

Considerando que a Lei Federal 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em sei inciso I, artigo 24, normatiza que: a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, não podendo os educandos serem prejudicados com as ausências de docentes, caracterizando-se a excepcionalidade para substituição eventual, pelo prazo determinado em até 15 dias dos, respectivos profissionais do quadro do magistério;

Considerando que o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal normatiza que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que o referido Processo Seletivo, nos termos do Estatuto do Magistério Público Municipal, normatiza a contratação temporária de excepcional interesse público para substituição eventual, com prazo de até 15 dias, de profissionais do quadro do magistério público, da Rede Municipal de Ensino, caracterizando-se justificado interesse público e educacional, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

PORTARIA;

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado para realização do Processo Seletivo de Professor de Educação Básica I e II, para substituição eventual por tempo determinado até a 15 dias no Município de Paraíso, devendo também apresentar Edital para a convocação dos interessados, a qual será formada pelos seguintes membros:

I - Representante do Setor de Educação

Daniela Ap Gouveia Frigeri – RG 28.076.563-0- SSP-SP

II - Representantes dos Diretores de Escola

Alessandra Gouveia Barboza - RG 18.807.833-2-SSP-SP.

Luciane Duó Mestriner- RG 16.176.301-7– SSP-SP.

Parágrafo único: Fica designada a Senhora Daniela Ap Gouveia Frigeri – RG 28.076.563-0 para responder pela presidência da referida Comissão.

Art. 2º - A presente constituição não acarretará ônus para o município, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Paraíso, aos 13 dias do mês de setembro de 2016.

EDIMAR DONIZETE ISEPAN

Prefeito Municipal de Paraíso

Código Localizador: /D4EGRAN

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.paraiso.dioe.com.br

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DESPACHO - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAISO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão exarada pela Comissão Permanente de Licitações deste Município, com referência a "contratação de empresa especializada em serviço de lavagem em veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Paraíso" DECIDE PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do objeto da TOMADA DE PREÇOS 018/16 em prol da firma: JOEL PEITL FILHO-EPP, estabelecida à Av. Pedro Penariol, 11, nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, devidamente inscrita nº CNPJ sob nº 04.571.984/0001-11 e Inscrição Estadual nº 505.055.304.113, nos termos e condições apresentadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2016.

EDIMAR DONIZETE ISEPAN

Prefeito Municipal

Código Localizador: HWJMVRP3